



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020



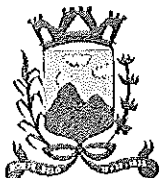
**ATA DE ABERTURA E JULGAMENTO DA LICITAÇÃO MODALIDADE
PREGÃO PRESENCIAL 065/2017**

Aos 21 (vinte e um) dias do mês de setembro de 2017, às 09h:00min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Monte Belo, reuniu-se a pregoeira Lucyla Teixeira Santos Alves e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 3.734 de 01 de junho de 2017, para procederem à abertura dos envelopes de PROPOSTA COMERCIAL e DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO apresentados ao Processo Licitatório nº 154/2017 - Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, referente ao registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de consertos, reparos e manutenção de máquinas: roçadeiras, motosserras, motopodoadores, pulverizadores costal e sopradores, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, conforme Edital datado em 06 de setembro de 2017 e publicado em 01 de setembro de 2017, no quadro de avisos da Prefeitura Municipal de Monte Belo, no Diário Oficial do Município, sendo este de grande circulação e no site oficial do Município (www.montebelo.mg.gov.br). Na data e horário estabelecidos para realização do certame verificou-se que nenhuma empresa compareceu ao instrumento convocatório que regulamentava essa licitação. Sendo assim a pregoeira e equipe de apoio julgou o presente certame como DESERTA. Nada mais havendo a tratar foi encerrada a sessão, lavrando-se a presente ata que após lida e achada conforme, vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio. Monte Belo, 21 de setembro de 2017.


Pregoeira: Lucyla Teixeira Santos Alves


Equipe de Apoio: Aline Aparecida da Silva


Jane Maria da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020



Declaração de Licitação Deserta Pregão 065/2017

Declaro que a Licitação Pública, Modalidade Pregão Presencial nº 065/2017, regida pela Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiada pela Lei nº 8.666/93, foi julgada **DESERTA**, pois nenhuma empresa compareceu ao supracitado certame no horário pré-estabelecido no Instrumento convocatório que regulamentava essa Licitação. OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de consertos, reparos e manutenção de máquinas: roçadeiras, motosserras, motopodoadores, pulverizadores costal e sopradores, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

Monte Belo, 21 de Setembro de 2.017.

Pregoeira: Lucyla Teixeira Santos Alves

Equipe de Apoio: Aline Aparecida da Silva

Jane Maria da Silva



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE BELO
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 18.668.376/0001-34
ADM.: 2017/2020

DESPACHO DE LICITAÇÃO DESERTA

Processo Licitatório nº 154/17
Pregão Presencial nº 065/2017

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais contratações de empresas para prestação de serviços de consertos, reparos e manutenção de máquinas: roçadeiras, motosserras, motopodoadores, pulverizadores costal e sopradores, em atendimento a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos. O Prefeito Municipal da cidade de Monte Belo - MG, Valdevino de Souza, no uso de sua competência e tendo como prerrogativas os regramentos estatuídos pela Lei Federal nº 8.666/1993, bem como:

- Considerando a supremacia da Administração Pública na condução e encerramento dos procedimentos licitatórios tramitantes em sua instância, com fundamento na ausência de interesse das empresas em participar do certame, uma vez que na abertura do certame nenhuma empresa compareceu, tendo a Pregoeira e sua equipe declarada deserta a licitação, fundamentada no inciso Art. 24, inciso V, 1ª parte da Lei nº 8.666/1993;

DECIDE:

Tendo como princípio o interesse da Administração e a legalidade administrativa, **DECLARA DESERTO** o certame licitatório objeto do Pregão Presencial nº 065/2017, determinando à Pregoeira e sua equipe que uma vez repetido o procedimento licitatório e este tendo sido novamente deserto, se aplique nos termos da legislação vigente conforme dispõe o art. 24, inciso V, da Lei nº 8.666/93, que se adquira o bem, desde que sejam mantidas todas as condições estabelecidas nos instrumentos convocatórios anteriores, como forma de preservar o princípio da impessoalidade

Monte Belo, 21 de Setembro de 2017.


Valdevino de Souza
Prefeito Municipal